



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVÊNÝ SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião  
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

TABELIONATO C. DE OLIVEIRA  
Andréa Lúcia A. de Souza  
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

**Escrevente 0013**

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza  
Bel. Luciano Barros Martins  
Leonardo Silveira Araújo  
Escreventes

**Livro 01061-N**

**Folhas 099/100**

**Pág. 001**

**Capa 0028312**

**Protocolo 0028308**

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Jonadab Gonçalves Pereira  
Sonismar Pires Magalhães  
Roberto Ferreira de Assis  
Escreventes

**TRASLADO**

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ

FELIX & MORAIS LTDA

A FAVOR DE

MARIA MARLENE GOMES BATISTA.

NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM QUANTOS** esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que aos

quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, (04/12/2009) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a empresa **FELIX & MORAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.276.868/0001-07**, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 673, Quadra F-18, Sala 205, Setor Sul, Goiânia-GO; neste ato representado por seu PROCURADOR, o Sr. **HELIO DE SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, chefe de escritório, portador da Cédula de Identidade nº **3.741.979 DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **827.705.901-97**, residente e domiciliado na Rua T-30, Qd. 70, Lt. 19, Setor Bueno, nesta cidade; por força do Instrumento Público de Procuração, lavrado à Folhas nº 129, do Livro nº 1405-P, do 4º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, datado de 04/07/2000; e, de outro lado, como outorgado comprador **DANIELLA SERRA HORTENCIO RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior e capaz, funcionaria pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº **3559158/2º via DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **814.911.901-91**, residente e domiciliada na Av. T-5 Qd. 386, Apto 600 Ed. Mariane, Setor Bueno em Goiânia-GO, **PLINIO HORTENCIO FILHO**, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº **1.644.722-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **485.468.521-20** casado com **SIMONE VIEIRA DE QUEIROZ**, autônoma, portador da Cédula de Identidade nº **2.009.560 SSP- GO** expedida em 13/01/1988, inscrito no CPF/MF sob nº **533.378.081-15**, residentes e domiciliados na Rua A-31 Qd. 16-A Lote 15 Jardins Atenas, Goiânia-GO, ambos brasileiros, capazes; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais **de um lote de terras para construção urbana de nº 34 (34), da quadra 14 (14), situado na Rua MA-01 (MA-01), no loteamento denominado RESIDENCIAL OLINDA, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente pela Rua MA-01; 12,00 metros pela linha de fundos com o lote 07; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 35; 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 33; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4º Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 44.920; Que nessa conformidade, acha-se contratada com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$22.522,48 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e dois Reais e quarenta e oito centavos) em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, dando à compradora plena e geral quitação, para nada mais dela reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e****



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bel. Wandemarck de Pitaluga V. Montenegro  
Oficial Substituto  
Rua 07, nº 135 - Centro - Goiânia - GO - Fone: (62) 3223-1814 / 3223-1882



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**5º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião  
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA  
 Tabelião Substituto

MAIO DE OLIVEIRA  
 da Escrita A. de Souza  
 ESCRIVENTE - 5º OFÍCIO

**Escrevente 0013**

Luiz Calixto Demarcki Oliveira  
 Bel. Marcos Roberto de Souza  
 Bel. Andrea Lúcia Alves de Souza  
 Bel. Luciano Barros Martins  
 Leonardo Silveira Araújo  
 Escreventes

**Capa 0028312**  
**Protocolo 0028308**

Bel. Vicente Lopes da Rocha  
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
 Jonadab Gonçalves Pereira  
 Sonismar Pires Magalhães  
 Roberto Ferreira de Assis  
 Escreventes

**Livro 01061-N**  
**TRASLADO**

**Folhas 099/100**  
**Pág. 002**



transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pela outorgada compradora me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teiro, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, e que acompanham o traslado desta escritura. O ISTI será pago e apresentado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente no ato da matrícula desta. Pela outorgante vendedora me foi dito que contra ela não existem ações reais, nem pessoas reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Atendendo ao que determina o Artigo 16, da portaria Conjunto PGFN/RFB nº 03, de 02-05-2007, declara que o imóvel objeto desta transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou do ativo permanente da empresa. Foi emitida a declaração do DOI, confo9rme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outrga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R\$37,90. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) FELIX & MORAIS LTDA, HELIO DE SOUZA MORAIS, Procurador da Outorgante. DANIELLA SERRA HORTENCIO RIBEIRO, Outorgada. PLINIO HORTENCIO FILHO, Outorgado. Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº del da Verdade

Andrea Lúcia Alves de Souza  
 Andrea Lúcia Alves de Souza  
 Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO  
 Protocolo - 165.644, Livro 1-B  
 Livro 2

Matrícula: 70.881, R-1, Compra e Venda  
 Emol. Tx Judiciária R\$ 228,85  
 Goiânia, 30 de março de 2010.

O Oficial

Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro  
 Oficial Substituto

Rua 07, nº 135 - Centro - Goiânia - GO - Fone/Fax: 3225-1606 / 3225-4363 / 3225-2519

Circunscrição

